

COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, MEIO AMBIENTE E MINORIAS

AUDIÊNCIA PÚBLICA

**REQUERIMENTO N.º _____/2003
(do SR. RENATO COZZOLINO)**

Solicito sejam convidados o Sr. Secretário de Direito Econômico –SDE/MJ, o Sr. Diretor do Departamento de Proteção e Defesa do Consumidor - DPDC/MJ, o Presidente da Montadora Daimler Chysler do Brasil Ltda., (Mercedes-Benz), para prestar esclarecimentos sobre denúncias de irregularidades administrativas, inclusive um fato grave, de induzir seus concessionários a ocultar defeitos de fábrica nos veículos que deveriam ser noticiados pela imprensa por meio de recall desde 1999, expondo os consumidores dessa marca a risco de vida.

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, requeiro a Vossa Excelência, ouvido o Plenário desta Comissão, sejam convidados a comparecer a este órgão técnico, em reunião de Audiência Pública a ser agendada, o Sr. Secretário de Direito Econômico – SDE/MJ, o Sr. Diretor do DPDC do Ministério da Justiça, o Sr. Presidente da Daimler Chysler do Brasil Ltda., antiga Mercedes Benz, para prestarem esclarecimentos sobre denúncias de abuso do poder econômico da Daimler Chysler do Brasil Ltda. (Mercedes - Benz) em diversas irregularidades administrativas, inclusive um fato grave, de induzir seus concessionários a ocultar defeitos de fábrica nos veículos que deveriam ser noticiados pela imprensa por

meio de recall, desde 1999 expondo os consumidores dessa marca a risco de vida.

JUSTIFICAÇÃO

A Montadora Daimler Chysler do Brasil Ltda. (Mercedes-Benz), desde meados de 1995, impõe às concessionárias MERCEDES – BENZ de caminhões uma notória recessão em virtude da política comercial estabelecida por esta Montadora que não vem fornecendo condições para que os concessionários obtenham uma remuneração mínima para sequer cobrir os custos das revendas. Para uma melhor compreensão da grave situação que os concessionários estão passando a Federação Nacional da Distribuição de Veículos Automotores – FENABRAVE, entrou com uma representação junto à **Secretaria de Direito Econômico – SDE / Ministério da Justiça**, com documentos dos concessionários com o intuito de conter abusos que vêm sendo praticados pela montadora acima citada. Como também está sendo encaminhado desde 1999, documentos em papel timbrado da empresa intitulado de “**Ação de Saneamento**”, contendo determinações para as Concessionárias ocultarem defeitos de fábrica. A convocação é feita diretamente pela Concessionária sem o intermédio da mídia. Além disso estabelecem prazo para encerramento do atendimento. Determinam ainda, que a referida ação deve ser executada em veículos que estejam no estoque do concessionário, como também, nos que se encontram na oficina. As ações de saneamento, envolvem peças de suma importância para o bom funcionamento do veículo, como: pinos de freios, trava de

cinto de segurança e outros. Essa atitude sem a divulgação da mídia é conhecida como “**RECALL BRANCO**”, dessa forma, como o proprietário que não se apresentar à Concessionária poderá tomar conhecimento do problema e procurar a substituição da peça? Esse tipo de procedimento demonstra um descaso com o cliente. Este grave problema gerado pela montadora DAIMLER CHYSLER – MERCEDES - BENZ, envolvendo milhares de consumidores dessa marca, expõem a risco de vida. Dessa forma, entendemos que esta Comissão deverá ouvir o dirigente da instituição e chamá-lo a responsabilidade por este crime cometido contra a população brasileira, como também, saber quais medidas foram tomadas pela SDE/MJ.

Sala das Comissões, em 31 de março de 2003.

RENATO COZZOLINO
Deputado Federal
PSC-RJ